



1º EDITAL PARA SELEÇÃO E INGRESSO NO REGIME DE COTAS DO ANO DE 2020, PARA A TURMA INTENSIVA TEÓRICA PREPARATÓRIA PARA O XXVII CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO

MODALIDADE ON LINE

A Diretora-Presidente da Fundação Escola da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro,
Defensora Pública MARIA DE FÁTIMA ABREU MARQUES DOURADO

FAZ SABER

As disposições para seleção e ingresso na turma intensiva teórica preparatória para o XXVII concurso para ingresso na carreira de defensor público.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º- Considerando a necessidade de ações inclusivas, de combate as desigualdades estruturais e a criação do grupo de trabalho do programa para o fortalecimento e acompanhamento da política institucional de ações afirmativas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, do qual a FESUDEPERJ é integrante, ficam criadas **30 vagas** a serem preenchidas por *bacharéis de direito com deficiência, negros ou indígenas* no regime de cotas na turma do curso regular preparatório para ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e aperfeiçoamento técnico, segundo os critérios do presente edital.

§ 1º. As vagas estão distribuídas conforme abaixo discriminado e corresponderão a turma intensiva teórica preparatória para o XXVII concurso, com acesso liberado a partir de 01.10.2020 e carga horária: 180h/a.

- a) 06 vagas para bacharéis com deficiência;
- b) 24 vagas para bacharéis negros e indígenas;

§ 2º. É exigido o acesso a no mínimo 70% do conteúdo disponibilizado, sob pena de cancelamento da inscrição e desligamento do programa, tudo de acordo com a orientação pedagógica e Diretoria da FESUDEPERJ, a saber:

- a) O acesso ao conteúdo disponibilizado será verificado periodicamente e, constatadas ausências de acesso que superem a 30% das aulas oferecidas no período sem que delas seja apresentada justificativa que configure caso fortuito ou de força maior, proceder-se-á ao pronto desligamento.

II. INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 2º. Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados unicamente pelo e-mail administracao@fesudeperj.org.br, do dia 15 a 25 de setembro as 00hs, no qual deverá constar uma **carta motivacional**¹, além dos documentos relacionados no §1º deste artigo.

¹ Carta motivacional é um documento que pode ser solicitado em diversas situações. Durante a candidatura a uma vaga para bolsa de estudos, mestrado, doutorado, intercâmbio, processos seletivos ou trabalho no exterior. A palavra



§ 1º. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição** e as candidatas e os candidatos deverão anexar no e-mail cópia digitalizada dos documentos a seguir relacionados, a serem analisados pela Comissão de Avaliação, composta pela Diretoria da FESUDEPERJ, Coordenação de Promoção de Equidade Racial (COOPERA), Núcleo de Atendimento à Pessoa com Deficiência (NUPED) e advogado indicado pela EDUCAFRO (Educação e Cidadania de Afrodescendentes e Carentes):

- a) os documentos comprobatórios do pertencimento aos grupos referidos no artigo 1º. *caput* ;
- b) documento oficial de identidade, do CPF e do comprovante de residência, e 01 (uma) fotografia recente, 3x4cm, colorida;
- c) documento comprobatório de conclusão do Curso de Bacharel em Direito (fotocópia e original).

§ 2º. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, inclusive as pessoas com visão monocular.

§3º - A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas mencionadas no art. 1º, deverá preencher **formulário próprio**, disponível no anexo desse edital, acompanhado de um dos seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico que indique o tipo de deficiência e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

II - Cópia da carteira de identidade diferenciada da pessoa com deficiência, emitida nos termos da Lei Estadual RJ nº 7.821/2017 e da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 5.374, de 18 de maio de 2018; ou

III – Cópia da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), emitida nos termos da Lei nº 13.977/2020.

§4º – Na hipótese do inciso I do §3º, o laudo médico deve ter sido emitido até no máximo 02 (dois) anos antes da data de abertura das inscrições provisórias caso não conste textualmente do mesmo que se trata de deficiência permanente ou irreversível.

§ 5º. Serão admitidos a concorrer às vagas mencionadas no art. 1º as candidatas e os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, mediante preenchimento de **formulário próprio**, disponível no anexo desse edital, e tiverem sua inscrição homologada pela Comissão.

§ 6º. - A pessoa indígena que desejar concorrer às vagas mencionadas no art. 1º, deverá preencher **formulário próprio**, disponível no anexo deste edital, acompanhado de um dos seguintes documentos comprobatórios:

I– declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas;

“motivação” trata de qual é o impulso interno do indivíduo que o leva à ação, ou o que o coloca em movimento. Assim, a carta de motivação deve ser o documento onde o candidato explica seus motivos para se interessar pela oportunidade em questão.



II- documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição.

§ 7º. A candidata e o candidato que pertença a mais de um grupo beneficiário do presente edital somente poderá concorrer às vagas oferecidas a um deles, devendo expressar sua escolha quando fizer o pedido de inscrição.

III. PROCESSO SELETIVO:

Art. 3º. Os requerimentos de inscrição que estiverem de acordo com o disposto no artigo 2º e seus incisos serão relacionados e submetidos a um sorteio que será realizado através da plataforma de reuniões *on line* ZOOM e poderá ser acompanhado pelos candidatos que receberão um e-mail com o aviso de dia, hora e o link para acesso.

IV. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 4º. Após o sorteio, a Comissão de Avaliação analisará, à vista dos documentos listados no art. 2º, § 1º, as declarações de pertencimento e os documentos comprobatórios apresentados, podendo ainda convocar as candidatas e os candidatos sorteados para entrevista de verificação da autodeclaração de raça/cor (no caso das candidatas e dos candidatos que concorrem às vagas destinadas à população negra).

Art. 5º. Concluídas a análise de documentos e as entrevistas por parte da Comissão de Avaliação, quando esta se fizer necessária, será publicado o resultado final dos candidatos que preencheram os requisitos de seleção.

§ 1º. Será admitido recurso do indeferimento da inscrição a ser apresentado no prazo de 03 dias da publicação do resultado, a ser apreciado pela própria Comissão de Avaliação.

§ 2º. Na hipótese de constatação de falsidade quanto à autodeclaração de raça/cor/etnia, o candidato será eliminado ou terá a sua matrícula cancelada, após regular procedimento administrativo deflagrado pela Diretoria da FESUDEPERJ.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2020.

Presidente da FESUDEPERJ